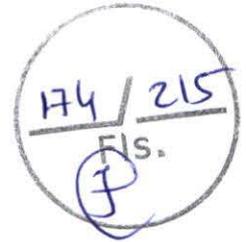
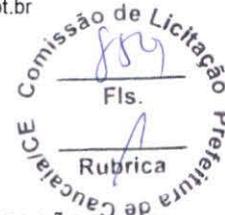


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 12:34:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661606201772907327-1 26661606201772907327-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b879489469411323db57a98b540a13149ad58f6c022caeb3a6f8db77dd7db77d391102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]

Histórico Escolar - Emitido em: 08/12/2015 às 11:21

Dados Pessoais

Nome: **CLAYTON CESAR PEREIRA BARRETO** Matrícula: **200686682**
 Data de Nascimento: **22/12/1974** Local de Nascimento: **NATAL/RN**
 Nome do Pai: **CASSIO DE FREITAS BARRETO**
 Nome da Mãe: **GUIOMAR PEREIRA BARRETO**
 Endereço: **AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 20 - CONJ** Bairro: **LAGOA NOVA**
 Município: **NATAL** UF: **RN**

Dados Do Vínculo do Discente

Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS** Índices Acadêmicos
 Curso: **DOUTORADO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS** CR: **4.0625**
 Currículo: **09** Status: **DEFENDIDO** (Coeficiente de Rendimento: de 0,0 a 5,0)
 Área de Concentração: **PROCESSAMENTO DE MATERIAIS A PARTIR DO PÓ**
 Linha de Pesquisa:
 Orientador: **1298936 - ANTONIO EDUARDO MARTINELLI**
 Forma de Ingresso: **SELEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**
 Mês/Ano Inicial: **FEV/2006** Mês Atual: **119°**
 Suspensões: **0 meses** Prazo para Conclusão **JAN/2010**
 Prorrogações: **0 meses** Tipo Salda:
 Mês/Ano de Saída: Data da Defesa: **27/09/2010**

175 / 215
 Fls.

Comissão de Licitação
 860
 Fls.
 Rubrica

Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Início	Fim	Componente Curricular	Turma	CR	Freq %	Nota	Situação
2/2006	6/2006	CEM0002	TECNICAS MICROSCOPICAS DE CARACTERIZACAO	01	4	--	TRANCADO
2/2006	6/2006	CEM0003	TECNICAS MACROSCOPICAS DE CARACTERIZACAO	01	4	93.0	B APROVADO
2/2006	6/2006	CEM0068	TOPICOS ESPECIAIS EM MATERIAIS PARTICULADOS	01	4	--	TRANCADO
2/2006	6/2006	CEM0072	FUNDAMENTOS EM CIENCIA DE MATERIAIS	01	4	100.0	C APROVADO
7/2006	12/2006	CEM0005	SEMINARIOS	01	2	100.0	A APROVADO
7/2006	12/2006	CEM0068	TOPICOS ESPECIAIS EM MATERIAIS PARTICULADOS	01	4	93.0	A APROVADO
7/2006	12/2006	CEM0074	CIENCIA DOS MATERIAIS EXPERIMENTAL	01	4	100.0	A APROVADO
7/2006	12/2006	CEM1001	EXAME DE PROFICIENCIA EM INGLES	--	0	--	APROVADO
1/2007	6/2007	CEM0002	TECNICAS MICROSCOPICAS DE CARACTERIZACAO	01	4	100.0	B APROVADO
1/2007	6/2007	CEM0076	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTIFICA	01	2	100.0	B APROVADO
7/2007	12/2007	CEM0001	CIENCIA DOS MATERIAIS	01	4	86.0	B APROVADO
2/2008	8/2008	CEM0004	TERMODINAMICA DOS MATERIAIS	01	4	93.0	C APROVADO
4/2008	4/2008	CEM1002	EXAME DE PROFICIENCIA EM ESPANHOL	--	0	--	APROVADO
7/2008	9/2010	CEM0000	TESE DE DOUTORADO	--	0	--	APROVADO
5/2010	5/2010	CEM1004	EXAME DE QUALIFICAÇÃO	--	0	--	APROVADO
Créditos Exigidos:		24	Créditos Integralizados:	32	Créditos Pendentes:		0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/> informando a matrícula, data de emissão e o código de verificação: 685df8ce21

Página 1 de 2





Histórico Escolar - Emitido em: 08/12/2015 às 11:21

Nome: **CLAYTON CESAR PEREIRA BARRETO**

Matrícula: **200686682**

Dados da Defesa

Título: **Ecodesign e produção de elementos vazados utilizando resíduos da construção civil**

Palavras-Chave: **cobogó \ resíduos \ ecodesign \ reciclagem.**

Páginas: **130**

Data: **27/09/2010**

Grande Área: **Engenharias**

Área: **Engenharia de Materiais e Metalúrgica**

Sub-Área:

Especialidade:

Membros: **Presidente - 1298936 - ANTONIO EDUARDO MARTINELLI - UFRN**
Interno - 347420 - MARCUS ANTONIO DE FREITAS MELO
Externo ao Programa - 1507841 - MARIA DAS VITORIAS VIEIRA ALMEIDA DE SA - UFRN
Externo à Instituição - ANA CECILIA VIEIRA DA NOBREGA - UFPE - UFPE
Externo à Instituição - ELCIO CORREIA DE SOUZA TAVARES - UnP - UnP
Externo à Instituição - MARIA LUIZA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS - UFRN - UFRN

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou PPG. Favor, ler instruções no rodapé.



Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/> informando a matrícula, data de emissão e o código de verificação: 685df8de21

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de março de 2021 10:08:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi gerado e convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E O SENHOR CLAYTON CÉSAR PEREIRA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O instituto CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e Assessoria Municipal, neste ato representada por sua sócia-administradora **GISELE BORGES PEREIRA**, R.G Nº 2806013-94, CPF No 760343303-78, domiciliada em Fortaleza-CE., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **CLAYTON CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, Arquiteto, Mestre em Ciências em Engenharia de Produção, portador do RG 1133196 SSP/RN, e CPF 915.989.154-87 domiciliado na cidade de Natal - RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na lei 10.406/02 (Código Civil), e mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional qualificado para elaboração de Provas objetivas para o cargo de ARQUITETO, para Concursos Públicos de responsabilidade da CONTRATANTE. Além das questões, o CONTRATO é responsável pelas respostas aos possíveis recursos impetrados pelos candidatos no tocante às questões sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Pelo Serviço, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 30,00 (trinta reais) por questão.
- 2.2. O pagamento será efetuado de duas vezes – metade no ato do recebimento e a outra metade após período de recursos -, mediante TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA para a conta do CONTRATADO, após o término dos trabalhos.
- 2.3. Questões que por ventura venham a ser nulas em decorrência de erros do CONTRATADO não serão pagas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratual.
- 3.2. Avaliar a execução dos serviços bem como efetuar os pagamentos devidos de acordo com o que dispõe este termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Na hipótese do não cumprimento pela CONTRATANTE, do pactuado no presente contrato, desobrigará o CONTRATADO, da prestação dos serviços, ficando isento de quaisquer responsabilidades ou danos que por ventura a CONTRATANTE vier a sofrer.
- 4.2 Fica o CONTRATADO, na obrigação de proceder na forma da lei na ocasião de Recurso por parte de algum candidato que se sinta lesado em virtude da elaboração e/ou resposta de alguma questão de múltipla escolha elaborada pelo CONTRATADO.

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP.: 60.834-486
TELEFAX (85) 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

176 / 215
Fls.
J

861
Fls.
Rubrica
de Cartório

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de março de 2021 10:08:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



4.3 O CONTRATADO não poderá transmitir para terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.4 O CONTRATADO assume o compromisso de elaborar questões inéditas e, cada uma deverá ter somente uma assertiva correta.

4.5. São algumas orientações para a elaboração das questões:

- a) Todos os enunciados das questões deverão ser claros e de entendimento fácil, de forma a não confundir o leitor.
- b) Evitar autores que seus entendimentos são polêmicos. Utilizar autores que tenham consenso científico, citando-os nas questões.
- c) Caso haja a utilização da referência de algum trecho de assunto, deverá o texto ser transcrito na questão.
- d) Não fazer uso de símbolos e caracteres estranhos ao sistema alfanumérico, excetuando-se nos casos de questões matemáticas.
- e) **Em nenhuma possibilidade a questão poderá ser copiada parcial ou integralmente, de livros, internet, e outras fontes de consulta, devendo ser única e inédita em relação ao seu conteúdo.**
- f) Entregar as questões contratadas somente a pessoa credenciada pela CONSULPAM.
- g) Deverá manter total sigilo sobre as questões elaboradas, não podendo comentar ou discutir a elaboração destas questões, e não as utilizar em outros trabalhos até sua publicação oficial nos meios de comunicação. A divulgação das mesmas é crime, na forma do artigo 325 do Código Penal.
- h) Entregar as questões formatadas em fonte **TIMES NEW ROMAN tamanho 12, em formato WORD, não utilizando nenhuma formatação.**

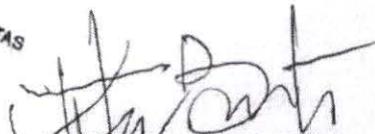
CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 Este contrato não terá validade e poderá ser rescindido por infringência de qualquer das condições pactuadas nas cláusulas do presente contrato ou por manifestação da vontade de uma das partes sem prejuízo para ambas.

5.2. Esse contrato não gera vínculos ente CONTRATANTE e CONTRATADO, exceto, no tocante às questões elaboradas para concursos específicos.

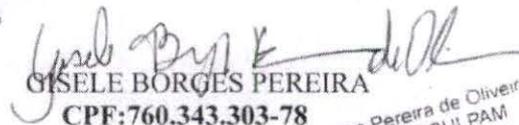
5.3. As questões serão elaboradas mediante à solicitação da CONTRATANTE e a disponibilidade e interesse do CONTRATADO.

7º OFÍCIO DE NOTAS
VERSO


CLAYTON CESAR PEREIRA
CPF 915.989.154-87



01 de novembro de 2019


GISELE BORGES PEREIRA
CPF: 760.343.303-78
Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486
TELEFAX (85) 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de março de 2021 10:08:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação. Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSULPAM INSTITUTO

CURRICULO RESUMIDO

Prezados Senhores,

O Instituto CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA inscrito no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27 com sede Av. Evilasio de Almeida Miranda, 280 – Fortaleza-CE., por intermédio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. o currículo da equipe técnica responsável pela elaboração das provas, onde declaramos que as informações contidas correspondem expressamente a verdade sob as penas da lei, conforme elencados a seguir:

CLAYTON CÉSAR PEREIRA

Graduado em Arquitetura
Especialista em Engenharia em segurança do Trabalho
Mestre em Engenharia de Produção
Doutor em Ciência e engenharia de Materiais

Declaro, ainda, que, quando disponível, faço parte da equipe técnica de elaboração de questões, na área de atuação supracitada, do **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.

Atenciosamente

Fortaleza – Ce., 01 de novembro de 2019



7º OFÍCIO DE NOTAS
VERSOS

CLAYTON CÉSAR PEREIRA
RG: 1133196 SSP/RN
CPF: 915.989.154-87

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-03
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.423-365 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 7 de Novembro de 2019.
Seio Digital de Fiscalização: Tipo 2 - Nota.

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escrivente Autorizado

CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
AV. EVILASIO DE ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486
TELEFAX (85) 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de março de 2021 10:08:53 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS - PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

178 / 215
FIS.

Comissão de Licitação
Prefeitura de Caucaia/CE
Rubrica
Fis. 163

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua: Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
CNPJ nº 07.043.808/0001-05 - Inscrição Estadual nº 15.043.808/0001-05 - Inscrição Municipal nº 15.043.808/0001-05

Reconheço por semelhança a firma de **CLAYTON CESAR PEREIRA BARRETO**, Dou: fe

Contra a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>
Seu Digital: Rv201800848780125427110

Nat: 11 de Dezembro de 2014, às 14:43:00
Em referência: 5780N4444

Identificação: **Identificação: Oliveira de Marido**
CPF: 022.657.644-26
ESCREVENTE AUTORIZADA



Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjn.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803218948171780-7>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661803218948171780-7
Data: 18/03/2021 10:03:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

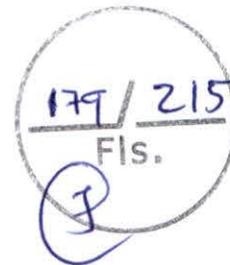
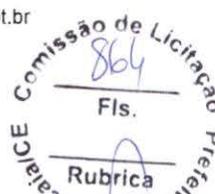
JPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de março de 2021 10:08:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2021 12:11:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661803218948171780-1 a 26661803218948171780-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e79e2265b9f207c737341f27c752dc384d6f890eb15341d6d1ec58b81880e83fca1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661905203856651674-1
Data: 19/05/2020 15:13:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C - AKB17949-C1PII



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.not.br

Des. Valdir Azevedo Bastos



Des. Valdir Azevedo Bastos
Manda Cavalari

TJPB



ESTADO DO CEARÁ



Universidade Estadual do Ceará

CENTRO DE EDUCAÇÃO

O(A) Reitor(a) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, nos termos da legislação vigente, e tendo em vista a conclusão do Programa de Doutorado em EDUCAÇÃO, confere o título de

DOUTOR

Área de Concentração: EDUCAÇÃO

a

MANUELA FONSECA GRANGEIRO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Fortaleza, 27 de MARÇO de 2017

[Handwritten signature]

Diretor(a) do Centro ou Faculdade

[Handwritten signature]

Reitor(a)

[Handwritten signature]

Diplomado(a)



180 / 215
FIS.



Nome do(a) diplomado(a)		MANUELA FONSECA GRANGEIRO	
Filiação		JOSE NERY FARIAS GRANGEIRO E LUCIA HELENA FONSECA GRANGEIRO	
Naturalidade (estado)		FORTALEZA CE	
Nº do RG		9400241705	
Data de nascimento		12/08/1971	
Data de conclusão do curso		02/02/2017	
Nº do registro		4298	
Livro		18	
Forma		52	
Concurso atribuído ao curso na última avaliação de CAPES			
Parâmetro do CNE/CES Nº		601/2013	
Data		09/7/2013	
DOU		10/07/2013	
Nº do processo		299/2017 PROPPq	
Data do registro		27/03/2017	
Responsável			
Diretor(a) do Centro de Pós-Graduação e Pesquisas		Wilson Rangel	
Pro-fessor(a) de Pós-Graduação e Pesquisas		Luzia Helena Fonseca Grangeiro	

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da Universidade
Estadual do Ceará - UCECE

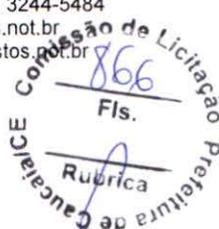
Profa. Dra. Josine de O. Caserio Branco Sá
Diretora do Centro de Educação - CEU
Universidade Estadual do Ceará

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará
Pro-fessoria de Pós-Graduação e Pesquisas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/05/2020 16:15:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26661905203856651674-1 26661905203856651674-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b77dc0943091bb2f5d1c7d2222950d290e47fab941e017dc5b196fd82b852d84bb9e8a72738e40cb1cae20f396feba3741102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]

182 / 215
Fls.
J

Comissão de Licitação
867
Fls.
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E A SENHORA MANUELA FONSECA GRANGEIRO PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O INSTITUTO CONSULPAM Consultoria Público - Privada, neste ato representado por sua sócia - Diretora a Sra. **GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, R.G N° 2008.280.234-8, CPF N° 760.343.303-78, domiciliada em Fortaleza - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Senhora **MANUELA FONSECA GRANGEIRO**, RG n° 9400.2417.705, e do CPF n° 419.261.453-72, brasileira, Professora, residente em Quixadá, na Rua Maestro Zé Pretinho, n° 8, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na lei 10.406/02 (Código Civil), e mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional qualificado para elaboração de Provas para Concursos Públicos de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se por possíveis recursos impetrados pelos candidatos no tocante às questões sob sua responsabilidade e ainda por questões jurídicas de acordo com a necessidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2. Pelo serviço, objeto do presente contrato, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por cada questão elaborada, e por ser Membro da banca de professores do Instituto Consulpam, que seu pagamento será de acordo com os serviços prestados.

2.1. O pagamento será efetuado de forma única, mediante CHEQUE NOMINAL, Transferência bancária ou em espécie imediatamente após o término dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratual.

Manuela Fonseca Grangeiro
[Assinatura]





3.1. Avaliar a execução dos serviços bem como efetuar os pagamentos devidos de acordo com o que dispõe este termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Na hipótese do não cumprimento pela CONTRATANTE, do pactuado no presente contrato, desobrigará a CONTRATADA, da prestação dos serviços, ficando isento de quaisquer responsabilidades ou danos que por ventura a CONTRATANTE vier a sofrer.

4.1. Fica a CONTRATADA, na obrigação de proceder na forma da lei na ocasião de **Recurso** por parte de algum candidato que se sinta lesado em virtude da elaboração e/ou resposta de alguma questão de múltipla escolha elaborada pela CONTRATADA.

a. Fica, a CONTRATADA, na obrigação de manter em compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. A CONTRATADA não poderá transmitir para terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

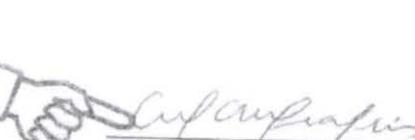
CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

4. Este contrato não terá validade e poderá ser rescindido por infringência de qualquer das condições pactuadas nas cláusulas do presente contrato ou por manifestação da vontade de uma das partes sem prejuízo para ambas.

Fortaleza – CE, 03 de Janeiro de 2019



Gisele Borges Pereira de Oliveira
Diretora Executiva



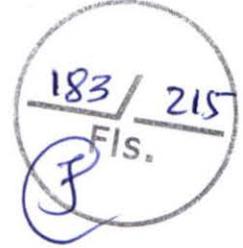
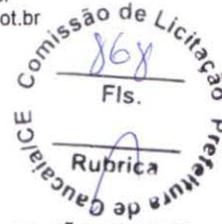
Manuela Fonseca Grangeiro
Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/05/2020 16:15:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661905208721640268-1 26661905208721640268-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b77dc0943091bb2f5d1c7d2222950d29050ab967cf072171517e5598431832c207d6baee7ab9cbb587b489bd92301821d1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CURRICULO RESUMIDO

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *Manuela Fonseca Grangeiro*

11 FEV. 2019

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS TABELIAO

02

RTINS

Identificação

1100, 470

CM 912804

A Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA inscrito no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27, com sede Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP: 60.834-486, por intermédio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. o currículo de um dos membros da equipe técnica responsável pela elaboração das provas e membro da banca de professores responsável pelo concurso do Instituto Consulpam, onde declaramos que as informações contidas correspondem expressamente a verdade sob as penas da lei, conforme elencados a seguir:

- Manuela Fonseca Grangeiro – Doutora em Educação
- Membro da Banca de Professores do Instituto Consulpam.
- Responsável por elaboração de questões.

Declaro, ainda, que faço parte da equipe técnico - administrativa da Empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.

Atenciosamente

Reconheço a(s) firma(s) da(s) banca(s) de

Manuela Fonseca Grangeiro

11 FEV 2019

Em test. da verdade

ISTÁBEL SILVA ALMEIDA

Escritor(a) autógrafo

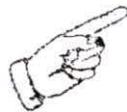
Mário Schmidt Gonçalves

SUBSTITUTO

Fortaleza – CE 03 de Janeiro de 2019

Manuela Fonseca Grangeiro

Manuela Fonseca Grangeiro
RG 94002417705 SSP-CE
CPF 419 261 453-72



Gisele Borges Pereira de Oliveira

Gisele Borges Pereira de Oliveira
RG: 2008.280.234-8 SSP-CE
CPF: 760.343.303-78



INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
TELEFONE: 85-3224-9369/ 85- 32394402 - AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280
EDSON QUEIROZ - CEP 60.834-486 FORTALEZA CE CNPJ 08.381.236/0001-27

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661905208894985123>



Autenticação Digital Código: 26661905208894985123-1
Data: 19/05/2020 15:13:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

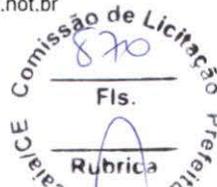


JPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/05/2020 16:14:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26661905208894985123-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b77dc0943091bb2f5d1c7d2222950d290da93ec0fdde82ae18c8a8a44a14b1d1468c99d2133da9dff1b87e3973e5d31941102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





186 / 215
Fls.
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E
CIÊNCIAS HUMANAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONFERE A

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

FERNANDA SUELY MULLER

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE
RG Nº 42.507.917-X SP,
NASCIDA EM 7 DE JUNHO DE 1982
E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
O TÍTULO DE



DOCTOR EM LETRAS

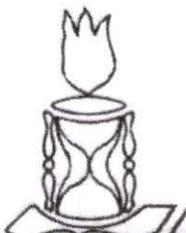
OBTIDO EM 8 DE ABRIL DE 2011,
NO PROGRAMA: LETRAS (LITERATURA PORTUGUESA),
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: LITERATURA PORTUGUESA.
E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E
PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

SÃO PAULO, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

João Grandino Rodas

REITOR
PROF. DR. JOÃO GRANDINO RODAS

[Signature]
PRO-REITOR DE
PÓS-GRADUAÇÃO
PROF. DR. VAHAN AGOPYAN



DIPLOMADA
FERNANDA SUELY MULLER



Autenticação Digital Código: 26661606201772907327-1
Data: 16/06/2020 10:32:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC86991-G40A



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26661606201772907327

PROGRAMA RECONHECIDO DE ACORDO COM
O DISPOSTO NA PORTARIA MEC Nº 524 DE
29/04/2008, DOU DE 30/04/2008.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL

DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº **102707**

PROCESSO Nº 2011.8.537.8.4

NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.

SÃO PAULO, 21 DE SETEMBRO DE 2011.

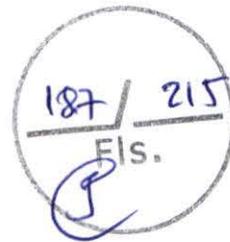
JOSÉ EDUARDO DA SILVA
TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DE ACORDO.

PROF. DR. RUBENS SECOM
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 12:34:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26661606201772907327-1 26661606201772907327-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b879489469411323db57a98b540a13149ad58f6c022caeb3a6f8db77dd7db77d391102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9

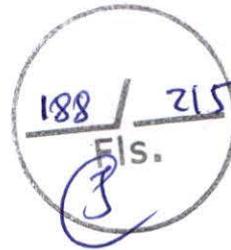


Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



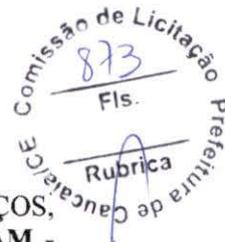


CONSULPAM
Consultoria Público - Privada



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA **CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL** E A SENHORA **FERNANDA SUELY MULLER** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.



A CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e Assessoria Municipal, neste ato representada por sua sócia-administradora **GISELE BORGES PEREIRA**, R.G No 2806013-94, CPF No 760343303-78, domiciliada em Fortaleza-CE., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Senhora **FERNANDA SUELY MULLER** brasileira, casada, Professora Universitária, residente à Rua Bento Albuquerque, 1717, apt 201 em Fortaleza –CE, portadora do RG 42507917-X e CPF 300763438-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na lei 10.406/02 (Código Civil), e mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional qualificado para elaboração de Provas para Concursos Públicos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por possíveis recursos impetrados pelos candidatos no tocante às questões sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 1- Pelo serviço, objeto do presente contato, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 20,00 (vinte reais), por cada questão elaborada para o nível médio; R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cada questão elaborada para o nível superior.
- 2- O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, mediante **CHEQUE NOMINAL**, Transferência bancária ou em espécie. A primeira no ato da entrega das questões e a segunda no após o período de recursos.

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP.: 60.833-760
TELEFAX 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26661606201772907327



Cartório Autenticação Digital Código: 26661606201772907327-5
Data: 16/06/2020 10:32:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB



IPB



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1- Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratual.
- 2- Avaliar a execução dos serviços bem como efetuar os pagamentos devidos de acordo com o que dispõe este termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1- Na hipótese de não cumprimento pela CONTRATANTE, do pactuado no presente contrato, desobrigará o CONTRATADO, da prestação dos serviços, ficando isento de quaisquer responsabilidades ou danos que por ventura a CONTRATANTE vier a sofrer.
- 2- Fica o CONTRATADO, na obrigação de proceder na forma da lei na ocasião de **Recurso** por parte de algum candidato que se sinta lesado em virtude da elaboração e/ou resposta de alguma questão de múltipla escolha elaborada pelo CONTRATADO.
- 3- Fica, o CONTRATADO, na obrigação de manter em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4- O CONTRATADO não poderá transmitir para terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 5- O plágio de questões incidirá em crime, podendo o CONTRATADO sofrer as penalidades cabíveis na forma da lei, bem como desobrigará a CONTRATANTE de efetuar a segunda parcela do pagamento.
- 6- A mesma desobrigação citada no item anterior será adquirida caso a CONTRATANTE não responda - ou não o faça em tempo hábil - aos recursos impetrados pelos candidatos nas questões de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

- 1- Este contrato não terá validade e poderá ser rescindido por infringência de qualquer das condições pactuadas nas cláusulas do presente contrato ou por manifestação da vontade de uma das partes sem prejuízo para ambas.

17 de Julho de 2011


GISELE BORGES PEREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA

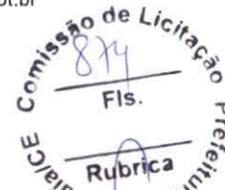

FERNANDA SUEILY MULLER
CONTRATADA
CPF 760343303-78



CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP.: 60.833-760
TELEFAX 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 12:34:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26661606201772907327-1 26661606201772907327-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b879489469411323db57a98b540a13149ad58f6c022caeb3a6f8db77dd7db77d391102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

190 / 215
Fls.

CURRICULO RESUMIDO

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A Empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL inscrita no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27 com sede Rua João Carvalho, 800, sala 1011 Aldeota - Fortaleza-CE., vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. o currículo da equipe técnica responsável pela elaboração das provas, onde declaramos que as informações contidas correspondem expressamente a verdade sob as penas da lei, conforme elencados a seguir:

- **Fernanda Suely Muller** -Doutora em Letras
- Coordenadora dos concursos.
- Responsável pela contratação da banca de professor e seleção de questões da CONSULPAM CONSULTORIA.
- Responsável pela elaboração de Exame psicológico
- Membro da Banca de Professores para Avaliação Prática na área Pedagógica.

Declaro, ainda, que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a), desde 17 de julho de 2011 e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo."

Fortaleza - Ce., 20 de novembro de 2014

Fernanda Suely Muller
Fernanda Suely Muller
RG 42507917-x SSP-SP

Comissão de Licitação Prefeitura de Caucaia
875
Fls.
Rubrica

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *Fernanda Suely Muller*

BOU FÉ.

20 NOV. 2014

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS TABELIÃO

JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA
Escritório 8-115

CAROLINA MARTINS
Rua E. Aguiar, 1000 - Vila
Vila São José - Fortaleza - CE

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
TELEFAX 3234-0369 - RUA JOÃO CARVALHO, 800 - ED. TALENT CENTER - SL. 1009
CEP:60.110-140 FORTALEZA - CEARÁ CNPJ 08.381.236/0001-27

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26661606201772907327



Autenticação Digital Código: 26661606201772907327-9
Data: 16/06/2020 10:32:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 12:34:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661606201772907327-1 26661606201772907327-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b879489469411323db57a98b540a13149ad58f6c022caeb3a6f8db77dd7db77d391102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/26661803210030131072>

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661803210030131072-1
Data: 18/03/2021 10:03:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Vilaverde Azevedo Bastos, O. Evangelista

TJPB



ESTADO DO CEARÁ



Universidade Estadual do Ceará
FACULDADE DE VETERINÁRIA

O(A) Reitor(a) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, nos termos da legislação vigente, e tendo em vista a conclusão do Programa de Doutorado **Biociencia**, confere

o título de **DOUTOR EM BIOTECNOLOGIA**

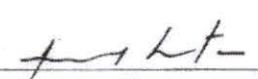
Área de Concentração: Recursos Naturais

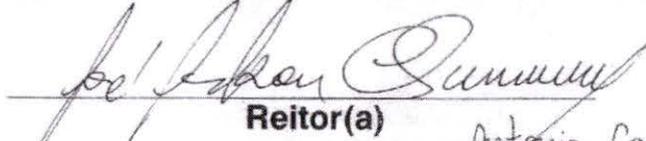
a

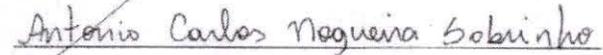
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SOBRINHO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Fortaleza, 02 de ABRIL de 2019


Diretor(a) do Centro ou Faculdade


Reitor(a)


Antonio Carlos Nogueira Sobrinho
Diplomado(a)

192/2019
FIS.

Comissão de Licitação
Rubrica
FIS.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.gov.br ou Consulte o Documento em: https://azavedodados.not.br/documento/26661803210030131072-2
 Autenticação Digital Código: 26661803210030131072-2
 Cartório Aravádo Bastos

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
 Universidade Estadual do Ceará
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Nome do(a) diplomado(a) ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SOBRINHO			
Filiação ANTONIO HENRIQUE SOBRINHO E MARIA ODETE NOGUEIRA SOBRINHO			
Nacionalidade BRASILEIRA		Naturalidade (estado) FORTALEZA CE	
Data de nascimento 20/06/1989	Nº do RG 2003010348781	Orgão expedidor SSP CE	
Data de conclusão do curso 28/02/2019	Nº do registro 5567	Livro 24	Folha 090
Conceito atribuído ao curso na última avaliação da CAPES "5"	Parecer do CNE/CES Nº 288/2015	Data 08/07/15	DOU 11/12/15
Nº do processo 473/2019 PROPGPq	Data do registro 02/04/2019	Responsável <i>[Assinatura]</i>	
Diretor(a) de Ensino de Pós-Graduação <i>[Assinatura]</i>			
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa <i>[Assinatura]</i>			



Programa de Pós-Graduação
 em Biotecnologia da Rede
 Nordeste de Biotecnologia

Nº DO PROCESSO	LIVRO	FOLHA	RESPONSÁVEL
428	001	111	<i>[Assinatura]</i>

Instituição Colaboradora:

[Assinatura]
 Prof.ª Dra. Márcia Izabel Florindo Guedes
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
 em Biotecnologia do RENORBIO-Ceará

Prof. Dr. José Nailton Bezerra Evangelista
 Diretor da FAVET/UECE

001421
[Assinatura]

ESTADO DO CEARÁ



Universidade Estadual do Ceará

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

O(A) Reitor(a) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, nos termos da legislação vigente, e tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Recursos Naturais (Acadêmico), confere o título de **MESTRE**

Área de Concentração: Recursos Naturais

a

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SOBRINHO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Fortaleza, 08 de Abril de 2016

[Signature]
Diretor(a) do Centro ou Faculdade

[Signature]
Reitor(a)

Antonio Carlos Nogueira Sobrinho
Diplomado(a)



193 / 215
FIS.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661803210030131072>
ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661803210030131072-3
Data: 18/03/2021 10:03:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-9044 - cartorio@azevedobastos.net.br
TJPB

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
 Universidade Estadual do Ceará
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Nome do(a) diplomado(a) ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SOBRINHO			
Filiação ANTONIO HENRIQUE SOBRINHO E MARIA ODETE NOGUEIRA SOBRINHO			
Nacionalidade BRASILEIRA		Naturalidade (estado) FORTALEZA CE	
Data de nascimento 20/06/1989	Nº do RG 2003010348781	Órgão expedidor SSP CE	
Data de conclusão do curso 16/02/2016	Nº do registro 3932	Livro 16	Folha 069
Conceito atribuído ao curso na última avaliação da CAPES "3"	Parecer do CNE/CES Nº 288/2015	Data 08/07/15	DOU 11/12/15
Nº do processo 408/2016 PROPGPq	Data do registro 08/04/2016	Responsável <i>Antonio Carlos Nogueira Sobrinho</i>	
Diretor(a) de Ensino de Pós-Graduação <i>Roberto Faria</i>			
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa <i>[assinatura]</i>			



Confirma os dados do ato em: https://selodigital.uece.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nod.br/documento/26661803210030131072
 Autenticação Digital Código: 26661803210030131072-4
 Cartório Azavádo Bastos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E O SENHOR ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SOBRINHO PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, neste ato representada por sua sócia-administradora a Sra. **GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, R.G n.º 2008.280.234-8, CPF n.º 760.343.303-78, domiciliada em Fortaleza – CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SOBRINHO**, portador do RG n.º 2003010348781 SSP/CE e do CPF n.º 027.122.723.07, brasileiro, Biólogo, Doutor em Biotecnologia, domiciliado em Fortaleza – CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.406/02 (Código Civil), e mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional qualificado para elaboração de Provas objetivas na área da Biologia e afins para Concursos Públicos de responsabilidade da **CONTRATANTE**. Além das questões, o **CONTRATADO** é responsável por possíveis recursos impetrados pelos candidatos no tocante às questões sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Pelo serviço, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) por questão.
- 2.2. O pagamento será efetuado em duas vezes – metade no ato do recebimento e a outra metade após o período de recursos –, mediante **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** para a conta do **CONTRATADO**, após o término dos trabalhos.
- 2.3. Questões que por ventura venham a ser nulas em decorrência de erros do **CONTRATADO** não serão pagas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução do objeto contratual.
- 3.2. Avaliar a execução dos serviços bem como efetuar os pagamentos devidos de acordo com o que dispõe este termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Na hipótese do não cumprimento pela **CONTRATANTE**, do pactuado no presente contrato, desobrigará o **CONTRATADO**, da prestação dos serviços, ficando isento de quaisquer responsabilidades ou danos que por ventura a **CONTRATANTE** vier a sofrer.
- 4.2. Fica o **CONTRATADO**, na obrigação de proceder na forma da lei na ocasião de **Recurso** por parte de algum candidato que se sinta lesado em virtude da elaboração e/ou resposta de alguma questão de múltipla escolha elaborada pelo **CONTRATADO**.

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
TELEFONE: 85-3224-9369/ 85- 32394402 – AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280
EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486 FORTALEZA-CE CNPJ 08.381.236/0001-27

194 / 215
Fls.
(assinatura)

Comissão de Licitação
879
Fls.
Rubrica
(assinatura)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de março de 2021 10:08:53 GMT+00:00, CNS: 06370-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - Artigo 22



4.3 O CONTRATADO não poderá transmitir para terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.4 O CONTRATADO assume o compromisso de elaborar questões inéditas e, cada uma deverá ter somente uma assertiva correta.

4.5. São algumas orientações para a elaboração das questões:

- a) Todos os enunciados das questões deverão ser claros e de entendimento fácil, de forma a não confundir o leitor.
- b) Evitar autores que seus entendimentos são polêmicos. Utilizar autores que tenham consenso científico, citando-os nas questões.
- c) Caso haja a utilização da referência de algum trecho de assunto, deverá o texto ser transcrito na questão.
- d) Não fazer uso de símbolos e caracteres estranhos ao sistema alfanumérico, excetuando-se nos casos de questões matemáticas.
- e) **Em nenhuma possibilidade a questão poderá ser copiada parcial ou integralmente, de livros, internet, e outras fontes de consulta, devendo ser única e inédita em relação ao seu conteúdo.**
- f) Entregar as questões contratadas somente a pessoa credenciada pela CONSULPAM.
- g) Deverá manter total sigilo sobre as questões elaboradas, não podendo comentar ou discutir a elaboração destas questões, e não as utilizar em outros trabalhos até sua publicação oficial nos meios de comunicação. A divulgação das mesmas é crime, na forma do artigo 325 do Código Penal.
- h) Entregar as questões formatadas em fonte **TIMES NEW ROMAN tamanho 12, em formato WORD, não utilizando nenhuma formatação.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 Este contrato não terá validade e poderá ser rescindido por infringência de qualquer das condições pactuadas nas cláusulas do presente contrato ou por manifestação da vontade de uma das partes sem prejuízo para ambas.

5.2. Esse contrato não gera vínculos ente CONTRATANTE e CONTRATADO, exceto, no tocante às questões elaboradas para concursos específicos.

5.3. As questões serão elaboradas mediante à solicitação da CONTRATANTE e a disponibilidade e interesse do CONTRATADO.

Antonio Carlos Nogueira Sobrinho

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SOBRINHO
CPF:027.122.723-07

17 de dezembro de 2019

Gisele Borges Pereira
GISELE BORGES PEREIRA
CPF:760.343.303-78

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75 - Fortaleza/CE
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-745 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 3 de Janeiro de 2020
Seio Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório Martins

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA | SILVANA MARY FARIAS GOMES • Oficiala
Rua Santa Roldão, nº: 27 • Fone: (85) 3229-1911 / (85) 3478-0510 • CEP: 60871-060 • Messejana
Fortaleza • Ceará • e-mail: cartoriomessejana@reioxmail.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de (47347029(2019) 1
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SOBRINHO
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé,
Fortaleza, 26 de dezembro de 2019.

Em testemunho da verdade,
STEFANIA MARIA BORGES SILVA (Oficial Substituto)
seio de autenticidade
Serviço Registral de Messejana
CARTÓRIO DE MESSEJANA
Messejana - Fortaleza - Ceará

N. CP. 398107

CURRICULO RESUMIDO

195 / 215
Fls.

Comissão de Licitação
880
Fls.
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

Prezados Senhores,

O Instituto CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA inscrito no CNPJ 08.381.236/0001-27 com sede Av. Evilasio de Almeida Miranda, 280 – Fortaleza-CE., por intermédio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. o currículo da equipe técnica responsável pela elaboração das provas, onde declaramos que as informações contidas correspondem expressamente a verdade sob as penas da lei, conforme elencados a seguir:

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SOBRINHO
Graduado em Ciências Biológicas
Especialista em Educação Inclusiva
Mestre em Recursos Naturais
Doutor em Biotecnologia

Declaro, ainda, que, quando disponível, faço parte da equipe técnica de elaboração de questões, na área de atuação supracitada, do **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.

Atenciosamente

Fortaleza – Ce., 17 de dezembro de 2019

Antonio Carlos Nogueira Sobrinho
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SOBRINHO
RG: 2003010348781
CPF: 027.122.723-07

Gisele Borges Pereira de Oliveira
Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA | SILVANA MARY FARIAS GOMES • Oficial
Rua Santa Rosália, nº. 27 • Fones: (85) 3229-1911 / (85) 3474-0510 • CEP: 60871-060 • Messejana
Fortaleza • Ceará • e-mail: call@serviçoregistraldemessejana.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de (4734702912019) 1
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SOBRINHO
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé,
Fortaleza, 26 de dezembro de 2019.

Em testemunho da verdade,
STEFANIA MARIA GOMES OLIVEIRA (Oficial Substituta)
do Selo de autenticidade
Valor Total R\$ 4,66
Maria Gomes Silveira
SUBSTITUTA
Serviço Registral de Messejana
CARTÓRIO DE MESSEJANA
Messejana - Fortaleza - Ceará

SELO DE autenticidade
Selo de autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CP 398108

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 3 de Janeiro de 2020
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório

RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CG 074226

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-186
TELEFAX: (85) 3924-9360 - CNPJ: 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de março de 2021 10:08:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2021 12:11:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661803210030131072-1 a 26661803210030131072-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e7b0566a39ae5a8fc40a1957192effa531b217df809694ba218ef10edf617721091102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9

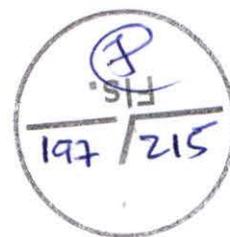


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FITOTECNIA



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Tamiris Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 013.767.443-09, concluiu o curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia da Universidade Federal do Ceará, apresentando defesa de Tese no dia 29 de agosto de 2019.

Fortaleza, 04 de setembro de 2019.

Jose Wagner da Silva Melo

Prof. José Wagner da Silva Melo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Agronomia/Fitotecnia



Contra os dados do ato em: <https://selodigital.ijpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803214502687764-2>

Cartório Azavedo Bastos



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



Universidade Federal do Ceará

Centro de Ciências Agrárias

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, nos termos da legislação vigente, confere a

Tamiris Pereira da Silva

filha de Wilson Pereira da Silva e Maria do Socorro Tavares da Silva,
nascida no estado de São Paulo, no dia cinco de julho de mil e novecentos e oitenta e sete,
por ter concluído os necessários requisitos em quatorze de julho de dois mil e quinze, o Grau de

Mestra em Agronomia (Fitotecnia)

com os respectivos direitos e privilégios.

Fortaleza, 8 de dezembro de 2016

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Reitor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ufpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.nol.br/documento/26661803214502687764>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661803214502687764-3
Data: 18/03/2021 10:03:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Fuzis - João Pessoa - PB



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
CURSO DE MESTRADO EM AGRONOMIA (FITOTECNIA)
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FITOTECNIA

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

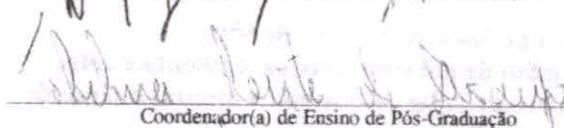
Diploma registrado sob n°. 785 Livro 22 Folha 197

Processo n°. 23067-P024977/2016-19

Data: 08/12/2016


Diretor(a) da Divisão de Ensino de Pós-Graduação

Visto:


Coordenador(a) de Ensino de Pós-Graduação

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Rua do Cruzeiro, 432 - Tel.: 3512-5266
Marcelino do Monte - Ceará

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas e referido é verdade. Do fe. Juízo do Norte-CE

DATA: 26 BEZ. 2021

VALIDO SOMENTE C/ SÉL.

- Bel. Carlos Thadeu de F.
- Bel. Danielle C. de C. e Silva
- Escrevente Maria Carvalhina Gomes - Escrevente

03



Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://si3.ufc.br/sigaa/documentos/informacao> o número do registro do diploma e o código de verificação: 4cd8384568





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E A SENHORA TAMIRIS PEREIRA DA SILVA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O instituto CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e Assessoria Municipal, neste ato representada por sua sócia-administradora **GISELE BORGES PEREIRA**, RG Nº 2806013-94, CPF No 760343303-78, domiciliada em Fortaleza-CE., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora **TAMIRIS PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Engenheira Agrônoma, Mestre em Agronomia/Fitotecnia, Doutora em Agronomia/Fitotecnia, portador do RG 2000002219884 SSP/CE, e CPF 013.767.443-09 domiciliada na cidade Juazeiro do Norte - Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na lei 10.406/02 (Código Civil), e mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional qualificado para elaboração de Provas objetivas para os cargos de Técnico Agrícola, Geólogo e Gestor de Resíduos Sólidos para Concursos Públicos de responsabilidade da CONTRATANTE. Além das questões, o CONTRATO é responsável pelas respostas aos possíveis recursos impetrados pelos candidatos no tocante às questões sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo Serviço, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por questão.

2.2. O pagamento será efetuado de duas vezes – metade no ato do recebimento e a outra metade após período de recursos -, mediante TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA para a conta do CONTRATADO, após o término dos trabalhos.

2.3. Questões que por ventura venham a ser nulas em decorrência de erros do CONTRATADO não serão pagas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratual.

3.2. Avaliar a execução dos serviços bem como efetuar os pagamentos devidos de acordo com o que dispõe este termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Na hipótese do não cumprimento pela CONTRATANTE, do pactuado no presente contrato, desobrigará o CONTRATADO, da prestação dos serviços, ficando isento de quaisquer responsabilidades ou danos que por ventura a CONTRATANTE vier a sofrer.

INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
AV. FAULSTASO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.831-486
TELEFAX (85) 3224-9309 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de março de 2021 10:08:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

- 4.2 Fica o CONTRATADO, na obrigação de proceder na forma da lei na ocasião de Recurso por parte de algum candidato que se sinta lesado em virtude da elaboração e/ou resposta de alguma questão de múltipla escolha elaborada pelo CONTRATADO.
- 4.3 O CONTRATADO não poderá transmitir para terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 4.4 O CONTRATADO assume o compromisso de elaborar questões inéditas e, cada uma deverá ter somente uma assertiva correta.
- 4.5. São algumas orientações para a elaboração das questões:
- a) Todos os enunciados das questões deverão ser claros e de entendimento fácil, de forma a não confundir o leitor
 - b) Evitar autores que seus entendimentos são polêmicos. Utilizar autores que tenham consenso científico, citando-os nas questões.
 - c) Caso haja a utilização da referência de algum trecho de assunto, deverá o texto ser transcrito na questão.
 - d) Não fazer uso de símbolos e caracteres estranhos ao sistema alfanumérico, excetuando-se nos casos de questões matemáticas.
 - e) **Em nenhuma possibilidade a questão poderá ser copiada parcial ou integralmente, de livros, internet, e outras fontes de consulta, devendo ser única e inédita em relação ao seu conteúdo.**
 - f) Entregar as questões contratadas somente a pessoa credenciada pela CONSULPAM.
 - g) **Deverá manter total sigilo sobre as questões elaboradas, não podendo comentar ou discutir a elaboração destas questões, e não as utilizar em outros trabalhos até sua publicação oficial nos meios de comunicação. A divulgação das mesmas é crime, na forma do artigo 325 do Código Penal.**
 - h) Entregar as questões formatadas em fonte **TIMES NEW ROMAN tamanho 12, em formato WORD, não utilizando nenhuma formatação.**

Comissão de Licitação
889
Fls.
Rubrica
de Cancellaria

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

- 5.1 Este contrato não terá validade e poderá ser rescindido por infringência de qualquer das condições pactuadas nas cláusulas do presente contrato ou por manifestação da vontade de uma das partes sem prejuízo para ambas.
- 5.2. Esse contrato não gera vínculos ente CONTRATANTE e CONTRATADO, exceto, no tocante às questões elaboradas para concursos específicos.
- 5.3. As questões serão elaboradas mediante à solicitação da CONTRATANTE e a disponibilidade e interesse do CONTRATADO.

20 de dezembro de 2019

Tamiris Pereira da Silva
TAMIRIS PEREIRA DA SILVA
CPF: 013.767.443-09

Gisele Borges Pereira
GISELE BORGES PEREIRA
CPF: 760.343.303-78

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP. 60.834-486
TELEFAX: (85) 3224-9360 - CNPJ: 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08.381.236/000-27



